R$ 78.000,00

1

Contrato 011/2020
Vigencia: 31/12/2020
Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, e a empresa Marcelo Rodrigues da Costa – ME (Cit Plan), na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Dirceu Arcoverde - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 07.102.106/0001-45, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n - Centro - na cidade de Dirceu Arcoverde, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **Carlos Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, residente e domiciliado na mesma rua, na cidade de Dirceu Arcoverde – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARCELO RODRIGUES DA COSTA – ME (CIT PLAN CONSULTORIA E PROJETOS – ME)**, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob nº 26.192.474/0001-76, com endereço na Avenida Jockey Clube nº 299 – Sala 1204 – Ed. Euro Business – Bairro Jockey Clube – Teresina – Piauí, aqui representado pelo seu sócio proprietário o **senhor Marcelo Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 958.796.093-91 e cédula de identidade nº 1.869.399 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Enfermeira Dijé (loteamento Pq. Caneleiros) nº 7790 – Bloco B – Apt. 45 – Bairro Gurupi – Teresina – PI, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **Contrato**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviço Técnico na alimentação de sistemas e Consultoria em projetos para o município de Dirceu Arcoverde – PI** de acordo com o Artigo 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020**, cujo resultado foi ratificado em **21 de fevereiro de 2020**, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará parceladamente à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) à conta de recursos financeiros provenientes de: FPM, ISS e ICMS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2020.**

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.**

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.**

Cláusula Nona – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Dirceu Arcoverde – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde – PI, 24 de fevereiro de 2020.

Município de Dirceu Arcoverde PI
Carlos Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

CIT PLAN CONSULTORIA E PROJETOS - ME – ME
Marcelo Rodrigues da Costa
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221591181-68

Nome e C.P.F:

Digitalizado com CamScanner